

WR IMÓVEIS CONSULTORIA E ASSESSORIA S/C LTDA

ADITAMENTO A CONTRATO DE LOCAÇÃO

LOCADORA

Nome: KINGDOM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.  
CNPJ: 09.547.790/0001-02. Neste ato representada pelo sócio GWI YEONG KIM, coreano, [redacted] empresário, portador da cédula de identidade para estrangeiros [redacted] e inscrito no CPF: [redacted] residente e domiciliado na [redacted]

LOCATÁRIO

Nome: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.  
CNPJ: 60.975.075/0001-10  
Endereço: RUA CAPOTE VALENTE Nº487  
Bairro: JARDIM AMÉRICA Cidade: SÃO PAULO  
CEP: 05409-001 UF: SP

Presidente: DR. MARCOS MACHADO FERREIRA  
Qualificação: BRASILEIRO, [redacted] FARMACÊUTICO.  
RG.: [redacted] CPF: [redacted]

Diretora: DRA. DANYELLE CRISTINE MARINI  
Tesoureira: BRASILEIRA, [redacted] FARMACÊUTICA.  
RG: [redacted] CPF: [redacted]

OBJETO

SALA - Localizada: RUA DR.DEODATO WERTHEIMER Nº1605, SALA 92

Bairro: CENTRO Cidade: MOGI DAS CRUZES UF: SP  
CEP: 08710-430.

TIPO

COMERCIAL

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o contrato de locação entre as partes na forma que segue:

[Handwritten signature and mark]

**WR IMÓVEIS CONSULTORIA E ASSESSORIA S/C LTDA**

- a) Fica convencionado que o valor constante do aditivo datado de 22 de Agosto de 2018, foi oportunamente reajustado mediante aplicação do índice IGP-M (FGV) referente ao período acumulado de 09/2017 a 08/2018, avaliado em 8,91136%, passando o valor de R\$ 1.358,56 (hum mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 1.479,63 (hum mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos), valor aplicável pelo período de 01 de Setembro de 2018 a 31 de Agosto de 2019.
- b) O valor de **R\$ 1.479,63 (hum mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos)** manter-se-á inalterado, por livre negociação entre as partes, **durante a competência de 01 de Setembro de 2019 a 31 de Agosto de 2020**, não aplicando-se reajuste durante este interregno.
- c) Renova-se por mais 12 meses a locação a partir de **01 de Setembro de 2019, tendo seu término em 31 de Agosto de 2020.**
- d) Fica estipulado que ambas as partes podem rescindir o contrato sem qualquer ônus desde que comuniquem expressamente sua intenção à administradora com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
- e) Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem devidamente de acordo com as condições acima, firmam o presente instrumento na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo.

São Paulo, 11 de Julho de 2019.

[Redacted Signature]



**Locadora: KINGDOM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**  
**Sócio: GWI YEONG KIM**

[Handwritten Signature]

X

WR IMÓVEIS CONSULTORIA E ASSESSORIA S/C LTDA

[REDACTED]

Locatário: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Presidente: DR. MARCOS MACHADO FERREIRA

[REDACTED]

Locatário: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Diretora-Tesoureira: DRA. DANYELLE CRISTINE MARINI

**TESTEMUNHAS:**

[REDACTED]  
MARIANA DIAS TORRES CARRIEL [REDACTED]

[REDACTED]  
WALTER ALVES CARDOSO [REDACTED]